



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5309 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991.

Prorroga prazo de concurso público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público Estadual, realizado em 08.09.89, conforme Edital nº 16/89, na Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-623, homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1895 do dia 10 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 22 de outubro de 1991, 103ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2397 de dia 24/10/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
DECRETO Nº 2309 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público Estadual, realizado em 08.09.89, com o Edital nº 16/89, na Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-633, homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 1995 de dia 10 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador